



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – VERSÃO 2¹

PROTOCOLO N.º 22.061.703-3

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 003/2024, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, GERENCIAMENTO E DESLIGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE PAGAMENTO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO POR ESTUDANTE, DE FORMA A PREENCHER, SOB DEMANDA, ATÉ 1.156 (MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS) VAGAS DE NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 - PE 90003/2024
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 19/06/2024 Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	03/07/2024, às 13:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Tiago Hernandez Tonin, designado(a) pela Resolução DPG n.º 175/2024.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de

¹ Os dispositivos que foram incluídos na versão 2 estão grifados em verde. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 1 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.156 (mil, cento e cinquenta e seis) vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame, para um período de 12 (doze) meses, está fixado em R\$ 500.779,20 (quinhentos mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes; Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250); Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / Agência de Estágios.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 2 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) reunidas em consórcio.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 3 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário mensal e valor total anual do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 4 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 5 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 6 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificadora em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 7 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 8 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional;**

b) **documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida.**

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 9 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>) e (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 10 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) qualificação econômico-financeira;**
- d) qualificação técnica.**

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 11 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 12 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea "b", será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho da atividade de gerenciamento de, ao menos, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas de estágio simultaneamente e por período não inferior a 03 (três) anos, conforme item 3.1 do Termo de Referência e subitens.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 13 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Após declaração do vencedor, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 14 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora.

14.5.1. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.5.2. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

14.5.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

14.6. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.6.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

16. DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA/PLATAFORMA WEB

16.1. Haverá a realização de teste de conformidade do sistema/plataforma web, conforme disposto no capítulo 4 do termo de referência (Anexo I).

17. DOS RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 15 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



17.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

17.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

17.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

18.2. A DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

18.2.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.2.

18.2.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.2.

18.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

18.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 16 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



vencedor.

18.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.8. A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

18.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

18.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

18.11. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

19. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

19.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 17 de 63



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

22.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 18 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

22.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

22.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

22.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 19 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, até 1.156 (mil, cento e cinquenta e seis) vagas de nível médio, graduação ou pós-graduação.

1.2. A presente contratação se justifica na necessidade de gerir, de forma eficiente, todas as etapas que envolvem o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná mantém contratado o serviço de agente de integração de estágio através do Contrato n.º 013/2019, que findará em julho de 2024. Dessa maneira, a presente contratação visa a continuidade do modelo já adotado, com melhorias pontuais, sobretudo acerca (i) da operacionalização em regime híbrido de das etapas de seleção, conforme a necessidade, (ii) de um novo modelo de precificação do objeto, baseado em custo unitário mensal para a gestão das vagas de estágio, não mais se adotando o percentual de taxa de administração percentual atrelada ao valor da bolsa-auxílio, (iii) remessa do arquivo de pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte pela DPE/PR e não mais pelo agente integrador de estágio, ao qual incumbirá apenas a geração do arquivo bancário.

1.4. Objetiva-se com a presente contratação:

- a) Viabilizar o preenchimento das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná de forma eficiente.
- b) Ampliar a divulgação das vagas de estágio ofertadas, através de meios de conhecimento de amplo conhecimento.
- c) Viabilizar o processo seletivo de forma presencial ou online, tanto para preenchimento de vagas de uma única localidade ou setor, como para processos unificados para vagas em todo o Estado.
- d) Viabilizar a entrega das informações relativas aos(as) estagiários(as) que fazem parte da Defensoria Pública por meio do eSocial.
- e) Garantir a celeridade e eficiência de todo o processo de gerenciamento de vagas de estágio, através da especialização dos serviços a serem contratados.
- f) Garantir o pagamento individualizados dos(as) estudantes que participarem do Programa de Estágio da DPE/PR.

1.5. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 20 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Item	Quant. de Vagas de Estágio	Quant. do Item (Vagas de Estágio x 12 Meses)	Un. de Medida	Serviço	Valor Unitário Mensal Máximo (R\$)	Valor Total Mensal Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
01	1.156	13.872	Unidade	CÓD. CATSERV 929-15156 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento de estagiários.	36,10	41.731,60	500.779,20

1.6. A quantidade total de vagas prevista pela Administração é estimativa e definida em função do quantitativo máximo passível de vir a ser executado ao longo da vigência contratual.

1.7. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados apenas aos serviços efetivamente prestados, segundo as normas e condições fixadas no Termo de Referência.

1.8. As vagas poderão ser preenchidas por estudantes de nível médio, de graduação ou de pós-graduação, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem que essa composição interfira nos preços e condições pactuados através da presente contratação.

1.9. Os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de estágio serão definidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com a vaga a ser preenchida e as necessidades do setor requisitante.

1.10. Os contratos de estágio terão a duração de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

1.11. A jornada de atividades será de:

g) 04 (quatro) horas diárias para as vagas de ensino médio.

h) 05 (cinco) horas diárias para as vagas de ensino superior.

i) 06 (seis) horas diárias para as vagas de pós-graduação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 21 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



1.12. Os(As) estagiários(as) farão jus à bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

1.13. O valor das bolsas-auxílios e do auxílio-transporte é definido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná e não interfere na remuneração da presente contratação, sendo suas alterações registradas por meio de apostila ao Contrato a ser firmado.

1.14. O seguro contra acidentes pessoais será devido enquanto o(a) estagiário(a) mantiver Termo de Compromisso de Estágio junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade do agente de integrador de estágio a contratação e regularização junto à seguradora, bem como a realização de todos os procedimentos relativos à eventuais sinistros verificados na vigência da contratação, de forma a assegurar o pagamento da indenização do(a) estagiário(a).

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

2.4. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias ao preenchimento e gestão das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

2.5. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

2.6. A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

2.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

2.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **22** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



3. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho da atividade de gerenciamento de, ao menos, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas de estágio simultaneamente e por período não inferior a 03 (três) anos.

3.1.1. Entende-se por “gerenciamento” de vagas de estágio as atividades necessárias ao estabelecimento e encerramento de vínculo entre estudantes e CONTRATANTES, incluindo-se a geração de arquivos bancários para pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte, o controle em sistema ou plataforma web de recesso fruído e o saldo a fruir de todo o período estagiado, o armazenamento de dados de rescisão de estagiários, o controle de período estagiado em cada modalidade, a geração de arquivo de importação para o programa da DIRF e a geração e transmissão dos arquivos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao eSocial.

3.1.2. Por geração de arquivo bancário para pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte, entende-se a disponibilização de arquivo no formato CNAB 240 com todos os dados necessários para a efetivação do pagamento pelo banco.

3.1.3. Por geração de arquivo de importação para o programa da DIRF entende-se a disponibilização de arquivo em formato “txt” com todos os dados necessários e dentro do leiaute definido pela Secretaria da Receita Federal para fins de importação no programa de Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

3.1.4. Por geração e transmissão dos arquivos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao eSocial entende-se a geração de todos os arquivos necessários para a prestação de informações via eSocial, confeccionados no leiaute definido pelo Governo Federal, e sua consequente transmissão por meio de sistema informatizado.

3.1.5. Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.

3.1.6. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica nos termos acima, dado o volume de vagas de estágio a serem geridas na presente contratação, e a essencialidade das atividades a serem elaboradas pelos(as) estudantes no cumprimento da missão institucional, de forma que a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica poderá resultar em riscos futuros na continuação do serviço prestado à população.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 23 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



3.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

3.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

3.5. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar os processos de recrutamento, seleção, contratação, gestão e desligamento dos(as) estagiários(as);

3.5.2. A CONTRATADA deverá divulgar a abertura dos processos seletivos, resultados das provas, convocações dos candidatos aprovados quando requerido e eventuais editais de retificação referentes ao processo seletivo, através dos diversos meios de comunicação;

3.5.3. A CONTRATADA deverá dispor de plataforma de divulgação de amplo conhecimento e tráfego de usuários;

3.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar as provas para seleção dos estudantes, quando solicitada e de acordo com os conteúdos validados pela DPE/PR, garantindo o sigilo das questões, com aplicação de provas presenciais e/ou virtuais;

3.5.5. A CONTRATADA deverá contratar, às suas expensas, o seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a) e fazer constar a informação do número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;

3.5.6. Após a convocação do candidato, a CONTRATADA será responsável por lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante ou seu representante legal, a instituição de ensino e Defensoria Pública do Estado do Paraná, atendendo aos requisitos legais;

3.5.7. A CONTRATADA é responsável pela orientação e auxílio aos estudantes para a abertura de conta salário ou conta corrente, promovendo informações e soluções para o repasse da bolsa e auxílios para o banco escolhido pela CONTRATANTE;

3.5.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, os convênios firmados com Universidades e demais Instituições de Ensino Públicas e Privadas com funcionamento no Paraná ou que disponibilizem cursos de ensino à distância, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e/ou demais órgãos governamentais competentes, a fim de viabilizar a plena execução do serviço;

3.5.9. A CONTRATADA deverá realizar o controle através de sistema e prestar informação à supervisão do(a) estagiário(o) e ao Departamento de Recursos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 24 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Humanos acerca dos períodos de recesso previstos em lei, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu início;

3.5.10. A CONTRATADA deverá verificar, semestralmente, a regular da manutenção do vínculo escolar dos estagiários com sua Instituição de Ensino, bem como realizar a previsão de conclusão do curso do mesmo, a fim de evitar que o Contrato se estenda além do período em que vige a matrícula.

3.5.11. O modelo de precificação da presente contratação deverá ser em valor mensal fixo para cada vaga de estágio.

3.6. REQUISITOS TÉCNICOS

3.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema informatizado capaz de gerar e transmitir todos os arquivos necessários para fins de cumprimento das obrigações referentes ao eSocial, em conformidade com o leiaute definido pelo Governo Federal e demais normativas aplicáveis, a fim de transmitir as informações relativas às vagas de estágio da DPE/PR;

3.6.2. A CONTRATADA deverá gerar, mensalmente, o arquivo de remessa bancária no formato CNAB 240 para o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos(as) estagiários(as), conforme informações repassadas pela DPE/PR;

3.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma online para o trâmite do Termo de Compromisso de Estágio, possibilitando a assinatura eletrônica e/ou digital entre todas as partes envolvidas;

3.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico para realização das provas presenciais na(s) cidade(s) em que haverá o preenchimento da vaga, sempre que solicitado pela DPE/PR;

3.6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico e equipamentos de informática para realização das provas virtuais na(s) cidade(s) em que haverá o preenchimento da vaga, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a), a fim de evitar a exclusão digital no processo seletivo.

3.6.5.1. O espaço físico e os equipamentos deverão ser adequados à finalidade pretendida, a fim de propiciar ao candidato as condições adequadas para realização da prova.

3.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um sistema/plataforma web que permita o gerenciamento automatizado das vagas, contendo: tela de cadastro para estudantes, gerenciamento de acessos, listagem de relatórios de avaliação pendentes de entrega, cadastro de rescisão, cadastro de recesso, cadastro de termo aditivo, cadastro de vagas e vagas abertas.

4. DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA/PLATAFORMA WEB

4.1. A DPE/PR, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, irá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante teste, de modo a comprovar sua

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 25 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



aderência às especificações definidas no termo de referência, conforme disposto no § 3º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

4.2. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para a apresentação do sistema/plataforma web à DPE/PR em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A apresentação do sistema/plataforma web será gravada e será realizada na sede da Administração da DPE/PR, em horário comercial e em equipamento fornecido pela DPE/PR.

4.4. Durante a apresentação do sistema/plataforma web, serão analisados os seguintes requisitos:

4.4.1. Capacidade de trâmite do Termo de Compromisso de Estágio, possibilitando assinatura eletrônica e/ou digital entre todas as partes envolvidas.

4.4.2. Capacidade de gerenciamento automatizado de vagas, contendo: tela de cadastro para estudantes, gerenciamento de acessos, listagem de relatórios de avaliação pendentes de entrega, cadastro de rescisão, cadastro e gerenciamento de recesso, cadastro de termo aditivo, cadastro de vagas e vagas abertas.

4.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, até o dia em que será realizada a apresentação do sistema/plataforma de que trata o item 3.6.6, um arquivo, real ou fictício, de geração de folha de pagamento, conforme CNAB 240, contendo todas as informações necessárias ao pagamento individualizado das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

4.6. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, até o dia em que será realizada a apresentação do sistema/plataforma de que trata o item 3.6.6, arquivos, reais ou fictícios, necessários ao cumprimento das exigências previstas pelo eSocial, contendo todas as informações de maneira individualizada para cada estagiário(a), conforme os seguintes eventos:

- a) S-2300.
- b) S-2306.
- c) S-2205.
- d) S-2399.
- e) S-1200.
- f) S-1210.

4.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá informar o sistema pelo qual faz a remessa/transmissão das informações exigidas pelo eSocial.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 26 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Pública do Estado do Paraná, prorrogável, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

6.1.1. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Recursos Humanos.

6.2. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Providenciar a celebração de contrato ou instrumento jurídico equivalente com o agente de integração de estágio.

7.2. Designar um(a) supervisor(a) para orientação direta do(a) estagiário(a).

7.3. Providenciar, mensalmente, o repasse ao agente de integração dos valores relativos à taxa de administração, que inclui as despesas com seguro contra acidentes pessoais e custos operacionais.

7.4. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de abertura de processo de recrutamento e seleção, incluindo-se a solicitação para a elaboração e aplicação de provas de forma presencial, virtual ou híbrida.

7.5. Comunicar à CONTRATADA a necessidade da substituição dos(as) estagiários(as) desligados(as) ou a serem desligados.

7.6. Comunicar faltas, atrasos e outras ocorrências relativa às atividades dos(as) estagiários(as) à CONTRATANTE.

7.7. Intermediar as informações junto aos(as) supervisores(as) de estágio, repassando-as à CONTRATANTE quando necessário.

7.8. Encaminhar arquivo no 1º (primeiro) dia útil do mês contendo todas as informações necessários à geração do arquivo bancário, por parte da CONTRATADA, a fim de realizar o pagamento de todas as bolsas-auxílio e auxílio-transporte devidos aos(as) estudantes.

7.9. Conferir o arquivo de pagamento gerado pela CONTRATADA, antes da sua efetiva remessa à instituição financeira.

7.10. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos(as)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 27 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



estagiários(as), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.11. Entrar em contato com o(a) estagiário(a) para regularização de eventuais pendências que impeçam o pagamento junto à instituição financeira.

7.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

7.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

7.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.20. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Operacionalizar o Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, obedecendo às determinações contidas na Lei n.º 11.788/08 e na Deliberação CSDP n.º 01/2014.

8.2. A CONTRATADA deverá manter amplo e atualizado cadastro de estudantes nas diversas áreas do conhecimento e de diferentes instituições de ensino, para fins de realização de estágio não obrigatório.

8.3. Assinar e manter convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com instituições de ensino, a fim de promover o preenchimento de todas as vagas de estágio ofertadas nas diversas unidades da CONTRATANTE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **28** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



8.3.1. A CONTRATADA deverá possuir convênio com a instituição de ensino onde está matriculado o(a) estudante, antes da emissão do Termo de Compromisso de Estágio e, em caso negativo, providenciar a imediata formalização de convênio e mantê-lo vigente durante toda a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3.2. Para fins de dimensionamento das obrigações futuras, no Apêndice A constam as atuais instituições de ensino nas quais os(as) estudantes contratados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná estão matriculados.

8.3.2.1. O rol de instituições de ensino não restringe a necessidade de firmação de novos Termos de Convênio com outras instituições de ensino ao longo da vigência do Termo de Contrato, sendo este meramente exemplificativo.

8.4. Promover ampla divulgação do Programa de Estágio nas instituições conveniadas e nos meios de comunicação disponíveis, informando o período de estágio, o número de vagas e demais dados considerados necessários ao sucesso na etapa de recrutamento e seleção de candidatos(as).

8.5. Informar, imediatamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato.

8.6. Indicar preposto para atuar de forma integrada com o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE ou, em caso de alteração do preposto, realizar a sua substituição e comunicação à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Possuir plataforma que possibilite captação de currículos para todas as áreas de atuação e modalidades, para contemplar processos seletivos que não são realizados através de aplicação de provas.

8.8. Recrutar estudantes, por meio de processo seletivo convocado por edital público, conforme disposto neste documento.

8.8.1. A elaboração do edital referente ao processo seletivo será realizada em conjunto com a CONTRATANTE.

8.8.2. A divulgação do edital referente ao processo seletivo deverá ser realizada nas instituições de ensino e no sítio eletrônico do agente de integração, devendo, ainda, ser divulgado em outros meios de comunicação idôneos e de amplo conhecimento, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.8.3. Aplicar as provas do processo seletivo, de acordo com as regras estabelecidas no edital público de seleção.

8.8.4. Disponibilizar ambiente virtual para a realização das provas e/ou ambiente físico, de acordo com a regras estabelecidas no edital de seleção.

8.8.4.1. Quando o processo seletivo for integralmente virtual, a CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente físico para a realização

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 29 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



de provas virtuais pelos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, indicarem a ausência de recursos próprios para a participação no processo seletivo, de forma a viabilizar a participação de todos(as) os(as) interessados(as).

8.8.5. Prestar assessoramento jurídico e técnico a(à) todos(as) os(as) candidatos(as) em todas as fases do processo seletivo.

8.8.6. O agente de integração assumirá todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo, inclusive aqueles necessários para o cumprimento de medidas sanitárias impostas pelas autoridades competentes, em razão de cenários pandêmicos e/ou endêmicos.

8.9. Formalizar a contratação do(a) estagiário(a) mediante emissão do Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado pelo(a) estudante, pela instituição de ensino, pelos(as) representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a uma plataforma para a assinatura digital a todos signatários dos Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser firmados ao longo da vigência do Termo de Contrato.

8.9.2. Nos Termos de Compromisso de Estágio passíveis de prorrogação, caberá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 90 (noventa) dias do término do Termo inicial, contatar os(as) supervisores(as) de estágio para consulta acerca do interesse da prorrogação e, em caso positivo, deverá a CONTRATADA providenciar novo Termo de Compromisso de Estágio.

8.10. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos(as) estagiários(as) ativos(as), na forma do artigo 5º, §1º, inciso IV, da Lei n. 11.788/2008, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação, incluindo-se despesas adicionais não previstas na presente contratação.

8.11. Controlar a efetiva frequência do(a) estudante estagiário(a) na respectiva instituição de ensino.

8.12. Verificar a regularidade na manutenção do vínculo escolar dos estagiários semestralmente com sua Instituição de Ensino, bem como realizar a previsão de conclusão do curso do mesmo, a fim de evitar que o Contrato se estenda além do período em que vige a matrícula.

8.13. Comunicar, por escrito, a conclusão ou a interrupção do curso realizado pelo(a) estagiário(a) na instituição de ensino.

8.14. Promover o acompanhamento dos(as) estagiários(as) em todas as cidades do Estado do Paraná onde serão ofertadas vagas de estágio.

8.15. Encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) à respectiva instituição de ensino.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 30 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



8.16. Realizar comunicações via e-mail diretamente com o estudante e com a supervisão do estágio com a finalidade de informar sobre início e término de vigência, período de recesso, pendências de assinatura de termos de compromisso e aditivos, e relatórios de avaliação a serem regularizados.

8.17. Gerar arquivo e disponibilizar mensalmente, no formato xls(x), com, ao menos, os seguintes dados dos(as) estagiários(as) para armazenamento e controle da CONTRATANTE: CPF, nome, endereço, cidade, bairro, CEP, telefones, e-mail, conta bancária e agência, nome da instituição de ensino, ano letivo, data de nascimento, filiação, RG, data de início no estágio, data de término no estágio, local do estágio (município), unidade do estágio, carga horária, ano e período de estágio.

8.18. Dispor de sistema para gerar e transmitir todos os arquivos necessários ao cumprimento das obrigações de prestação de informações via eSocial, no que tange às vagas de estágio preenchidas pela presente contratação, em conformidade com o leiaute disponibilizado pela Receita Federal do Brasil e demais normativas aplicáveis.

8.19. Gerar arquivo e disponibilizar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente àquele da realização das atividades de estágio, arquivo para remessa de pagamento, de acordo com o leiaute disponibilizado pela Instituição Financeira contratada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.19.1. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná mantém contrato com o Banco do Brasil, devendo o arquivo de remessa de pagamento estar dentro do leiaute CNAB240, de acordo com as orientações dessa instituição financeira.

8.20. O tratamento de dados pessoais dos(as) estagiários(as) realizado pela CONTRATADA deve observar o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo em caso de dados pessoais de adolescentes.

8.21. Garantir funcionários(as) treinados(as) e em quantidade suficiente para atendimento da CONTRATANTE e dos(as) estagiários(as).

8.22. Apresentar fatura com os valores discriminados das despesas relativas à taxa de administração, incluindo-se aquelas relativas ao seguro contra acidentes pessoais e custos operacionais.

8.23. Fornecer ao(à) estagiário(a) carta de apresentação destinada à instituição financeira para abertura da conta.

8.24. Solicitar ao(à) estagiário(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, bem como outros que forem necessários, a critério da CONTRATANTE.

8.25. Providenciar o desligamento ou a substituição de estagiário(a), mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 31 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



8.26. Na hipótese de não existir estudantes no cadastro de reserva para a substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados em municípios próximos ao que possui a vaga, a CONTRATADA deve iniciar novo processo seletivo por meio eletrônico para o município que possui a vaga no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

8.27. Conceder ao(à) estagiário(a) recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, na proporção de 05 dias de direito de recesso a cada 02 meses estagiados, ou calcular a proporcionalidade a ser concedida, aos que se desligarem antes desse prazo, observado o disposto no artigo 13 da Lei n.º 11.788/2008.

8.28. Entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8.29. Comunicar à CONTRATANTE por meio da fiscalização do ajuste em até 02 (dois) dias úteis a contratação/desligamento de estagiários(as) para acompanhamento e controle, mediante e-mail enviado à fiscalização do ajuste.

8.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações, relatórios e documentos por esta solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de apuração de responsabilidade.

8.31. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.32. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações dos(as) estagiários(as) que tenham participado de qualquer etapa do presente serviço de agenciamento de vagas sem prévia autorização destes(as), mediante termo de consentimento.

8.33. A CONTRATADA para fins de registros estatísticos próprios, deverá proceder a anonimização dos dados pessoais de todos(as) os candidatos(as) às vagas de estágio ofertadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que vierem a ser contratados ou não, após o término do Termo de Compromisso de Estágio.

8.34. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.35. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8.36. A CONTRATADA deverá realizar a importação de dados dos estagiários atuais da contratante, utilizando planilha disponibilizada em formato excel, com o aproveitamento dos seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail, telefone, instituição de ensino, valor da bolsa e auxílios vinculados ao contrato, nome do responsável legal, n.º da conta bancária e banco cadastrados, saldo de recesso a fruir

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 32 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



e o saldo fruído.

8.37. A CONTRATADA deverá realizar a importação de dados dos estagiários com desligamento ocorrido em até 05 anos, utilizando planilha disponibilizada em formato excel, com o aproveitamento dos seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail, telefone, instituição de ensino, valor da bolsa e auxílios vinculados ao contrato, nome do responsável legal, nº da conta bancária e banco cadastrados, saldo de recesso a fruir e o saldo fruído.

8.38. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um sistema/plataforma web que permita o gerenciamento automatizado das vagas, contendo: tela de cadastro para estudantes, gerenciamento de acessos, listagem de relatórios de avaliação pendentes de entrega, cadastro de rescisão, cadastro de recesso, cadastro de termo aditivo, cadastro de vagas e vagas abertas.

8.39. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.40. Requerer, nos prazos e meios definidos pela revisão e reajuste deste Termo de Referência aqueles que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao reajuste.

8.41. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.42. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

8.43. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.45. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 33 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



- 8.46. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.47. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.48. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.49. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011(Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.
- 8.50. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.51. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.52. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;
- 8.53. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.54. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 34 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.56. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.57. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.1.1. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e o Departamento de Fiscalização de Contratos informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

9.1.2. A CONTRATADA, a contar do início da vigência do Termo de Contrato, deverá:

9.1.2.1. Agendar, em até 03 (três) dias úteis, reunião inicial para apresentação dos serviços e ambientes virtuais contratados, além do estabelecimento do cronograma de transição dos Termos de Compromisso de Estágio vigentes na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.1.2.1.1. A reunião inicial deverá ocorrer até o 10º dia útil a contar do início da vigência contratual e deverá ocorrer nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Mateus Leme, n.º 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

9.1.2.1.2. As comunicações para o estabelecimento da agenda de reuniões deverão ocorrer mediante correspondência eletrônica direcionada ao Gestor e ao Fiscal do Contrato através dos seguintes endereços eletrônicos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 35 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



fiscalizacao@defensoria.pr.def.br

e

estagio@defensoria.pr.def.br.

9.1.2.2. Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias úteis, sistema via web para abertura das demandas de vagas e acompanhamento das atividades do Programa de Estágio, de forma que os agentes públicos da Defensoria Pública tenham conhecimento prévio da ferramenta, antes da reunião inicial.

9.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o preenchimento de novas vagas de estágio em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência do Termo de Contrato.

9.3. Os procedimentos necessários ao recrutamento e seleção, contratação, gestão das vagas e desligamento deverão observar as características de cada local demandante, conforme Edital de Seleção, adotando-se providências nos municípios onde se encontram as vagas a serem preenchidas.

9.4. Toda a documentação realizada e relativa a cada etapa para a execução do objeto deverá ser disponibilizada em ambiente web e/ou encaminhada virtualmente ao Departamento de Recursos Humanos, conforme solicitação.

9.5. A execução do objeto se divide nas seguintes etapas:

9.5.1. Etapa de Recrutamento e Seleção, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

9.5.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá requerer, anualmente, até 04 (quatro) processos seletivos por sede ou setor, além de 06 (seis) processos seletivos unificados.

9.5.1.2. A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar até 05 (cinco) processos seletivos simultâneos para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.5.1.3. A Defensoria poderá, a seu critério, realizar processos seletivos sem a intermediação do agente integrador de estágio, hipótese em que caberá à CONTRATADA apenas a divulgação do Edital de Seleção e as etapas subsequentes ao recrutamento e seleção.

9.5.1.4. Após a abertura de chamado para realização de um novo processo seletivo, a CONTRATADA deverá apresentar Edital de Seleção, quando requerido, ou manifestação acerca de Edital de Seleção apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.1.5. O Edital de Seleção deverá estar disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA e da CONTRATANTE e demais canais de divulgação.

9.5.1.6. Na data de publicação do Edital de Licitação, a CONTRATADA deverá ter disponível ambiente virtual para inscrição dos(as)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 36 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



candidatos(as).

9.5.1.7. Após o término do período de inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 01 (um) dia útil a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ambiente virtual para consulta do Departamento de Recursos Humanos.

9.5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à plataforma de realização de prova online com, ao menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para a aplicação da prova.

9.5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço físico para os(as) candidatos(as) que assim solicitarem no ato da inscrição, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a aplicação da prova.

9.5.1.10. Os recursos interpostos em face das questões do processo seletivo deverão ser encaminhados em até 01 (um) dia útil da sua apresentação à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.5.1.11. O resultado das provas realizadas por sedes ou setores deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão, com suspensão do prazo durante a análise dos recursos interpostos.

9.5.1.12. O resultado das provas unificadas deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias úteis após sua conclusão, com suspensão do prazo durante a análise dos recursos interpostos.

9.5.1.13. A folha de resposta de todos(as) os(as) candidatos(as) deverá estar disponível ao Departamento de Recursos Humanos quando da apresentação do resultado do processo seletivo.

9.5.1.14. Adicionalmente, conforme previsto no Edital de Seleção, a Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá diligenciar etapas subsequentes para o processo seletivo, tais como prova discursiva, entrevistas, entre outros, que correrão sob sua estrutura própria, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

9.5.2. Etapa de Contratação, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

9.5.2.1. Após a convocação do(a) candidato(a) selecionado(a), a CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Compromisso de Estágio em até 03 (três) dias úteis, disponibilizando-o no portal de assinatura digital.

9.5.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar as partes interessadas acerca da disponibilidade do Termo de Compromisso de Estágio para assinatura no portal de assinatura digital.

9.5.2.3. A coleta das assinaturas, quando não realizada pelo portal de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 37 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



assinatura digital, será de responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento da vaga de estágio.

9.5.2.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o(a) estudante estará apto(a) a iniciar as atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.5.2.5. Os(As) estudantes que firmarem Termo de Compromisso de Estágio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná passarão a constar no rol de estudantes vinculados à Instituição em seu Portal de Transparência.

9.5.3. Etapa de gestão das vagas de estágio, que observará os seguintes prazos e procedimentos:

9.5.3.1. A distribuição das vagas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Paraná será realizada pela Coordenadoria de Planejamento, respeitando o quantitativo máximo de vagas.

9.5.3.2. A CONTRATADA, durante a gestão das vagas de estágio, deverá disponibilizar informações básicas, em plataforma web, acerca do quantitativo de vagas preenchidas, qualificação dos(as) estudantes, locais de lotação, horário de execução das atividades, nível e curso do(a) estudante, instituição de ensino, vigência do Termo de Compromisso de Estágio, entre outros.

9.5.3.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar informações complementares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.3.4. A CONTRATADA deverá controlar o cômputo dos dias de recesso adquiridos pelos(as) estudantes, de acordo com o item 7.27. deste documento.

9.5.3.5. Para a celebração de Termo Aditivo com vista à prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, a CONTRATADA será responsável por:

9.5.3.5.1. Avisar ao estudante e à DPE/PR sobre o fim do prazo de vigência original do Termo de Compromisso de Estágio.

9.5.3.5.2. Informar sobre o interesse em prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio (Termo Aditivo) pelo(a) estudante e supervisão de estágio.

9.5.3.5.3. Formalizar a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com os procedimentos e prazos definidos para a contratação.

9.5.3.5.4. Somente após a assinatura do aditivo de prorrogação ao Termo de Compromisso de Estágio o(a) estudante se manterá apto(a) a continuar as atividades na Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 38 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



do Paraná.

9.5.3.6. Nos casos em que for necessária a alteração do Termo de Compromisso de Estágio, tais como horário, setor, local, instituição de ensino, entre outros, deverão ser observados os procedimentos e disciplinas do item anterior.

9.5.3.7. O Termo de Avaliação de Estágio, nos termos da Deliberação CSDP n.º 01/2014, deverá considerar:

9.5.3.7.1. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio ao estudante.

9.5.3.7.2. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio à supervisão de estágio.

9.5.3.7.3. Disponibilização Semestral do Termo de Avaliação de Estágio à Instituição de Ensino.

9.5.4. A etapa de desligamento observará os seguintes procedimentos:

9.5.4.1. Formalização do Desligamento à CONTRATADA.

9.5.4.2. Comunicação formal ao estudante quanto ao Desligamento.

9.5.4.3. Cálculo e pagamento de valores proporcionais e rescisórios ao estudante.

9.5.4.4. Entrega de Relatório de Avaliação Final de Estágio.

9.6. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.6.2. O recebido provisoriamente será realizado em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que somente ocorrerá após a reunião inaugural e disponibilidade para operacionalização de novas contratações.

9.6.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.6.4. Na ausência de entrega dos documentos mencionados no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 39 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.6.5. O recebimento definitivo se dará da seguinte forma:

9.6.5.1. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto ao contratado, em até 30 dias, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

9.6.5.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

9.6.7. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.6.8. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o(a) servidor(a) responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

9.6.9. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.6.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6.10.1. Sem prejuízo de prazo específico em outro dispositivo ou no Instrumento de Medição de Resultados, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir em até 48 (quarenta e oito) horas o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6.11. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 40 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



conforme descrito anteriormente.

9.6.12. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.6.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.7. Da transição contratual:

9.7.1. Para o início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá cumprir cronograma de transição estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para todos os Termos de Compromisso de Estágio vigentes quando do início da vigência do Termo de Contrato.

9.7.1.1. A CONTRATADA deverá concluir a transição de todos os Termos de Compromisso de Estágio firmados pela Defensoria Pública com o atual agente integrador de estágio em até 90 (noventa) dias corridos contados da realização da reunião inicial (itens 8.1.2.1. e 8.1.2.1.1).

9.7.1.2. Quando da transição dos Termos de Compromisso de Estágio, as novas avenças deverão observar a vigência máxima prevista no artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.7.2. Ao término da presente contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar relação completa das vagas de estágio preenchidas, em planilha eletrônica, indicando-se, além dos dados pessoais dos(as) estudantes contratados e da instituição de ensino, conforme Termos de Compromisso de Estágio vigentes, o saldo remanescente passível de contratação.

9.7.2.1. A CONTRATADA deverá apoiar a futura transição contratual à nova empresa que vier a ser contratada, de forma a garantir que todas as informações necessárias estejam disponíveis com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Contrato a ser firmado na presente contratação.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante a execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 41 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



10.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.4. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 42 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.6. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.7. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.10. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 43 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



10.11. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.12. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.13. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

10.15. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.18. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

10.19. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 44 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.20. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.21. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

10.22. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.23. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.24. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.25. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.26. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

10.27. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.28. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.29. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.30. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.31. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 45 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



ciência, e ao/à Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

10.32. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos ocorridos;

II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;

III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e

IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.33. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

10.34. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

10.35. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

10.36. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

10.37. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.38. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 46 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.39. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.40. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice B, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

12.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 47 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Resultados poderá implicar na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice B.

12.3. A glosa do pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Mediação de Resultados não se confunde com penalidade contratual.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. No preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

13.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ocorrerão de forma mensal.

13.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

13.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

13.5. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

13.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

13.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 48 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

13.10. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. No caso de prorrogação, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez trata de serviço comum, de baixa complexidade e valor, sem dedicação de mão de obra vinculada exclusivamente ao contrato.

16. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 49 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Deliberação CSDP 001/2014 (Regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná), Deliberação CSDP 004/2023 (Altera a Deliberação CSDP nº 001/2014 para majorar o valor do auxílio transporte), Deliberação CSDP 009/2023 (Fixa o valor das bolsas-auxílio para estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná), Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **50** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



APÊNDICE A

LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE, EM ABRIL DE 2024, OS(AS) ESTUDANTES CONTRATADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTÃO MATRICULADOS

INSTITUIÇÃO	QTD. DE ESTUDANTES
Academia Brasileira de Direito Constitucional	6
Associação Paranaense de Cultura - APC - (PUC/PR)	58
Assupero Ensino Superior Ltda (mantenedora da Universidade Paulista - UNIP)	1
Centro de Ensino Superior CESUL	3
Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CESCAGE	1
Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente	1
Centro Universitário Assis Gurgacz	1
Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL	8
Centro Universitário Celso Lisboa	2
Centro Universitário Cidade Verde - UNICV	6
Centro Universitário Curitiba	10
Centro Universitário de Pato Branco UNIDEP	2
Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	4
Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC	1
Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto - Estácio Ribeirão Preto	1
Centro Universitário FAEL (UNIFAEEL)	1
Centro Universitário Filadélfia - UNIFIL	4
Centro Universitário Integrado de Campo Mourão	2
Centro Universitário Internacional - UNINTER	27
Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER	1
Centro Universitário Opet - UNIOPET	1
Centro Universitário Opet - UNIOPET Rebouças	2
Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNISANTACRUZ	4
Centro Universitário União das Américas Descomplica (UNIAMÉRICA Descomplica)	12
Centro Universitário UniCuritiba	9
Centro Universitário Unidom-Bosco	2

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 51 de 63

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

Centro Universitário Unifatecie - UNIFATECIE	3
Centro Universitário UNIVEL	3
Colégio Acesso - Ensino Fundamental e Médio - Subsele Boqueirão	1
Colégio Estadual Ângelo Gusso - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Angelo Trevisan - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	1
Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	1
Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Mário de Andrade - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	1
Colégio Estadual Nirlei Medeiros - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante	1
Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	1
Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	1
Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	1
Colégio Estadual Professor Vítor do Amaral - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Professora Marli Queiroz de Azevedo	1
Colégio Estadual Santa Cândida - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	4
Colégio Estadual São Braz - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas - Ensino Fundamental e Médio	1
Colégio SESI - Pinhais Ensino Médio	1
Colégio SESI Afonso Pena	1
Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	1
Editora Verbo Jurídico Ltda – ME	1
Escola da Magistratura do Paraná	1
Faculdade Alfa de Umuarama - ALFA	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3Página **52** de **63**

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

Faculdade Bookplay	1
Faculdade Centro-Oeste	1
Faculdade CERS	17
Faculdade Cristo Rei	2
Faculdade de Apucarana - FAP	2
Faculdade de Educação Superior do Paraná - FESP PR	15
Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco	1
Faculdade de São Vicente	1
Faculdade do Norte Novo de Apucarana - FACNOPAR	3
Faculdade Educacional de Ponta Grossa	1
Faculdade Facuminas de Pós-Graduação EAD	4
Faculdade Focus	3
Faculdade IBMEC de São Paulo	2
Faculdade Iguaçu	4
Faculdade Inspirar	1
Faculdade Legale - FALEG	62
Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito	2
Faculdade Positivo Londrina - FPL	1
Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP	5
Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI	2
Faculdades Guarapuava	2
Faculdades Santa Amélia - SECAL	2
Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu	2
FAE - Centro Universitário	14
Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná - FEMPAR	2
Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul - FMP	1
Gran Centro Universitário - Ltda	23
Instituto de Direito Constitucional e Cidadania - IDCC	4
Instituto de Educação e Inovação IEDI Ltda	2
Instituto de Educação Professor Cesar Prieto Martinez - Ensino Fund., Médio, Normal e Profissional	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3Página **53** de **63**

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu - IESFI	1
Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha - Ensino Fund., Médio Normal e Prof.	1
Instituto Federal do Paraná - IFPR	1
Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR	7
IREF - Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental - Mantenedora da Faculdade Estácio de Curitiba	3
ISEPE Instituto Superior de Ensino Pesquisa e Extensão Mantenedor da Faculdade do Litoral Paranaense	2
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	1
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS	7
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda - UNESA	4
Supremo IDDE Instituto para o Desenvolvimento Democrático Ltda - Mantenedora da Faculdade Supremo	1
UB - Campo Real Educacional S.A	3
UGV Centro Universitário	6
UniAndrade - Centro Universitário Campos de Andrade	2
Unicesumar Centro Universitário Cesumar	15
UNINA Educacional Ltda	2
Universidade Estadual de Londrina - UEL	16
Universidade Estadual de Maringá - UEM	5
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	13
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	3
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão	2
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Campus de Toledo	1
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Campus Foz do Iguaçu	1
Universidade Federal do Paraná - UFPR	37
Universidade Paranaense - UNIPAR	4
Universidade Paranaense - UNIPAR - Campus Cascavel	3
Universidade Paranaense - UNIPAR Campus de Cianorte	4
Universidade Paranaense - UNIPAR Campus de Paranavaí	3
Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera	4
Universidade Positivo	16

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3Página **54** de **63**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Universidade São Judas Tadeu	8
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR Campus Curitiba	2
Universidade Tuiuti do Paraná	4
UnyEducacao Ensino Profissional Ltda - Mantenedora da Faculdade UnyPública	3
UPPrimore Sistema Educacional Ltda	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **55** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



APÊNDICE B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador 01	
Envio do arquivo com as informações necessárias para o pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.	
Item	Descrição
Finalidade	Viabilizar o pagamento dos(as) estagiários(as).
Meta a cumprir	Disponibilizar arquivo CNAB240, contendo todas as informações necessárias ao pagamento individualizado das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.
Instrumento de medição	Arquivo CNAB240.
Forma de acompanhamento	Conferência dos dados imputados no arquivo de pagamento, via sistema do Banco do Brasil, dos valores devidos a cada estagiário(a).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O arquivo deverá ser entregue até o 3º dia útil de cada mês.
Início de Vigência	Primeiro mês subsequente ao início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 10% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado à 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, computados a cada 07 (sete) dias de atraso, computados desde a data de início no atraso das informações, limitado a 20% do contrato.
Observações	O presente indicador é fulcral na adimplência junto ao corpo de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de forma que o não atingimento importará em atrasos nos pagamentos das bolsas-auxílio e auxílio-transporte.

Indicador 02	
Geração e transmissão de arquivo com as informações necessárias à prestação de informações dos(as) estagiários(as) via eSocial.	
Item	Descrição
Finalidade	Entregar as informações exigidas pela Receita Federal do Brasil via eSocial
Meta a cumprir	Disponibilizar sistema capaz de gerar e transmitir os arquivos necessários contendo todas as informações, de maneira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 56 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



	individualizada para cada estagiário(a) e necessárias ao cumprimento das exigências previstas pelo eSocial.
Instrumento de medição	Arquivos no leiaute do eSocial, tais como o evento S-2300.
Forma de acompanhamento	Conferência dos dados imputados no sistema da Receita Federal do Brasil.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O arquivo deverá ser entregue até o 3º dia útil de cada mês.
Início de Vigência	Primeiro mês subsequente ao início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado à 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, passível de acréscimo proporcional em caso de aplicação de multa por parte da Receita Federal do Brasil.
Observações	O presente indicador é fulcral na adimplência das informações exigidas pela Receita Federal do Brasil.

Indicador 03	
Estabelecimento de convênio junto às instituições de ensino.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os(as) estudantes selecionados(as) possam vir a ser contratados pela Defensoria Pública, uma vez estabelecido convênio entre o agente integrador de estário e as instituições de ensino.
Meta a cumprir	1. Apresentar, em até 30 dias após a celebração contratual, termo de convênio com todas as instituições de ensino nas quais os atuais estagiários(as) da Defensoria Pública estão matriculados. 2. Apresentar, em até 30 dias, termo de convênio firmado com instituição de ensino na qual estuda o(a) candidato(a) selecionado(a) para cumprir estágio na Defensoria Pública.
Instrumento de medição	Termo de Convênio firmado entre o agente integrador de estágio e a instituição de ensino.
Forma de acompanhamento	Análise documental e controle dos prazos de vigência dos convênios estabelecidos.
Periodicidade	Conforme a demanda.
Mecanismo de cálculo	Após verificada a necessidade de firmação de Termo de Convênio, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação de firmação de Termo de Convênio, contendo toda a documentação exigida pela Instituição de Ensino, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **57** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
Observações	O presente indicador é fulcral para a isonomia no processo seletivo de estagiários(as), de forma que o não atingimento poderá acarretar no atraso no preenchimento da vaga e/ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a).

Indicador 04	
Disponibilidade do sistema de assinatura digital dos Termos de Compromisso de Estágio.	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a disponibilidade do sistema de assinatura digital dos Termos de Estágio entre todas as partes signatárias.
Meta a cumprir	Manter o sistema de assinatura digital disponível entre 08h00min e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante a vigência do contrato, com tolerância de até 03 (três) ocorrências mensais de indisponibilidade, desde que não superior a um dia.
Instrumento de medição	Disponibilidade do sistema de assinatura digital.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante teste realizada pela Defensoria Pública. As ocorrências registradas em um mesmo período serão computadas em conjunto, de forma a contarem como uma única ocorrência para fins deste instrumento. Caso a indisponibilidade perpassasse ultrapasse um dia, independentemente do início do registro, será tratado como ocorrência cada dia de indisponibilidade.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 5% do valor mensal devido a cada registro de ocorrência de indisponibilidade confirmado em teste feito pela Defensoria Pública, limitado a 15% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de 04 (quatro) ou mais ocorrências, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada ocorrência adicional.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **58** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atingimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.
--------------------	--

Indicador 05	
Disponibilidade dos ambientes de aplicação de provas.	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a disponibilidade do sistema de aplicação de prova virtual, além de espaço físico para que o(a) candidato(a) que assim o solicitar para a realização da prova virtual.
Meta a cumprir	Manter os ambientes de aplicação de provas disponíveis durante o horário previsto para sua realização, tolerando-se até 10 (dez) minutos de atraso no início da aplicação das provas.
Instrumento de medição	Disponibilidade do sistema de aplicação de provas e indicação do local para a realização da prova presencial, em ambiente virtual.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante teste realizada pela Defensoria Pública.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 5% do valor mensal devido a cada 10 (dez) minutos de atraso acima do tolerado, limitado a 30% do valor total do contrato.
Sanções	Em caso de 04 (quatro) ou mais ocorrências por trimestre que ultrapassem o limite de atraso tolerado, além das glosas respectivas a cada pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada ocorrência adicional.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atingimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

Indicador 06	
Apresentação do resultado dos processos seletivos.	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a tempestividade na divulgação do resultado de cada processo seletivo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 59 de 63



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Meta a cumprir	Divulgar resultado final do processo seletivo, nos termos do Edital de Seleção, em até 20 (vinte) dias após a aplicação das provas.
Instrumento de medição	Disponibilização, via correspondência eletrônica, de arquivo com o resultado de cada processo seletivo.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de prazo.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de cálculo	Controle do prazo estabelecido.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso, limitado a 15% do valor total do contrato.
Sanções	Em caso de superior a 15 (quinze) dias, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada 05 (cinco) dias atraso, limitado a 5%.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantir o correto preenchimento das vagas, sendo que o não atingimento implica em retardamento no processo seletivo como um todo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página **60** de **63**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

Item 1	Participação geral						
	Benefícios LC 123/2066				Sim (X)	Não ()	
Quant. de Vagas de Estágio	Quant. do Item (Vagas de Estágio x 12 Meses)	Un. de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Mensal Máximo (R\$)	Valor Total Mensal Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
1.156	13.872	Unidade	929-15156	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento de estagiários.	<u>36,10*</u>	41.731,60	500.779,20

* Este é o valor que deverá nortear o lance dos licitantes, conforme item 9.2 do corpo do edital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 61 de 63



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Item 1	Participação geral						
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)		Não ()	
Quant. de Vagas de Estágio	Quant. do Item (Vagas de Estágio x 12 Meses)	Un. de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.156	13.872	Unidade	929-15156	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento de estagiários.			

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar nº 123/06		
Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios	☐ NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no	☐ CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
--	--	---

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Protocolo n.º 22.061.703-3

Página 63 de 63



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº XX.XXX.XXX-X

CONTRATO Nº XX/XXXX
(P. 22.061.703-3-V.1 - data: 07.05.24)

Termo de Contrato nº XX/XXX que fazem
entre si a Defensoria Pública do Estado do
Paraná e XXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade¹ RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54 e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXX, [CIDADE/ESTADO], CEP XXXXXX, e-mail XXXXXX, telefone: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr.XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] nº XXX/XXXX (Protocolo nº XX.XXX.XXX-X), [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de XX/XX/XXXX e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública nº XXX/XXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do

¹ Padrão utilizado até o presente momento com a indicação dos dados pessoais.



Estado do Paraná (DPE/PR) e suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	QTD	UN.DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	926-15156 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento de estagiários.	1.156	VAGAS	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$

1.3. Valor total estimado: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.4. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O preenchimento das vagas solicitadas sob demanda e descritas no quadro da Cláusula Primeira devem serem iniciadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do início da vigência do termo de contrato.

3.3. Devendo ainda observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo



83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 e do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 7.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

7.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica



dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

9.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

9.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

9.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

9.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e revisão com as condições expostas abaixo.

10.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão, preferivelmente, ser autuadas, mediante instauração, com os prazos, fundamentação e documentos arrolados nesta cláusula, protocolo como usuário externo no www.eprotocolo.pr.gov.br (ou outro sistema que vier a ser adotado pela Contratante) direcionado ao:

10.4.1. Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste;



10.4.2. Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão.

10.5. Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídas com os documentos pertinentes:

10.5.1. Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

10.5.2. Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br

10.6. O pedido mencionado nos itens supra, caso feito por correio eletrônico, somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

10.7. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

10.8. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

10.9. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REAJUSTE

10.10. No caso de prorrogação, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado (XX/XX/XXXX), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DA REVISÃO

10.12. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

10.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

12.1.2. Comunicar ao contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011(Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante a execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

14.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§1º. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§2º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§4º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§6º. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação,



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

14.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;



III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

14.6. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

14.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.8. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para ciência, e ao/a Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.



Parágrafo único. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – descrição dos fatos ocorridos;
- II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;
- III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e
- IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

14.9. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

- I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

- I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;
- II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;
- III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

14.10. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

14.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.12. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração

Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

15.5. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





XX
XX]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo do disposto na cláusula que dispõe sobre as obrigações da Contratada (validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

a) As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes à procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier substituí-la:

b) Quanto à gestão contratual, como reajuste, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);

c) Quanto à execução contratual, revisão contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);

d) Quanto à execução técnica do serviço: estagio@defensoria.pr.def.br

18.2. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 265/2021² ou a que substituí-la, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP nº 22/2019³.

² Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

³ Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), **Deliberação CSDP 001/2014 (Regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná)**, **Deliberação CSDP 004/2023 (Altera a Deliberação CSDP n.º 001/2014 para majorar o valor do auxílio transporte)**, **Deliberação CSDP 009/2023 (Fixa o valor das bolsas-auxílio para estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná)** bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital da Contratante ⁴.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

REPRESENTANTE XXXX
CONTRATADA

⁴A data do termo será a data da assinatura do Contratante.



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Documento: **editape0324v2agenteintegradordeestagio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 18/06/2024 16:04.

Inserido ao protocolo **22.061.703-3** por: **Tiago Hernandes Tonin** em: 18/06/2024 16:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bcd81322940ba387778d24dfb2e414c7.